



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

O Renascer. Uma nova história.

PROJETO DE LEI Nº 17/2020

Ementa: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 0578, de 10 de outubro de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Machados-PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÕE A APRECIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 0578, de 10 de outubro de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Machados-PE, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13 - As prestações asseguradas pelo RPPS, preenchidos os requisitos legais, classificam-se nos seguintes benefícios:

I - quanto ao segurado:

- a) incapacidade permanente para o trabalho;**
- b) aposentadoria compulsória;**
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;**
- d) aposentadoria voluntária por idade;**
- e) Revogado;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS
O Renascer.
Uma nova história.

f) Revogado;

g) Revogado;

h) abono anual.

II - quanto ao dependente:

a) pensão por morte;

b) Revogado;

c) abono anual.

Parágrafo único - O rol de benefícios do RPPS fica limitado às aposentadorias e pensões. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário-família e salário-maternidade para os segurados e o auxílio-reclusão para os dependentes serão pagos diretamente pelo Município e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência do Município de Machados/PE - MACHADOSPREV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

O Renascer. Uma nova história.

(...)

Art. 18 - Revogado.

Art. 19 - Revogado.

Art. 20 - Revogado.

Art. 21 - Revogado.

Art. 22 - Revogado.

Art. 23 - Revogado.

Art. 24 - Revogado.

(...)

Art. 32 - Revogado.

Art. 33 - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pagos pelo RPPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

O Renascer.

Uma nova história.

(...)

Art. 43 – Constituem recursos do RPPS:

I – O produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

II – O produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201, da Constituição Federal;

III – O produto da arrecadação da contribuição do Município – *Administração Direta, Indireta e Fundacional*, de 14% (quatorze por cento) sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

(...)

§ 1º - Constituem, também, fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

O Renascer. Uma nova história.

incisos I, II e III, incidentes sobre o abono anual e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

Art. 2º - As contribuições vigentes à data de publicação desta Lei ficam mantidas até o início de exigibilidade das contribuições previstas no art. 43 desta Lei, ou seja, até que sejam decorridos noventa dias da data da publicação desta Lei, na conformidade do art. 195, § 6º, da CF/88 e art. 80 da Lei nº 0578/2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Machados, no Estado de Pernambuco, em 27 de novembro de 2020.

ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Prefeito Constitucional



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 17/2020.

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Egrégia Casa, Projeto de Lei com a finalidade de alterar dispositivos da Lei nº 0578, de 10 de outubro de 2006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Machados-PE.

A proposição se presta a promover adequação na legislação previdenciária municipal em face, exclusivamente, das modificações de recepção automática introduzidas na Constituição Federal, por meio da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou o sistema de previdência social.

As principais modificações na Lei nº 0578, de 2006, visam dispor sobre a transferência do RPPS para o Município da responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio reclusão, em atendimento ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998 e no inciso VI do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008; bem como fixar a alíquota mínima de contribuição previdenciária permitida pela Constituição Federal, tudo em decorrência das normas trazidas pela referida Emenda nº 103, de 2019.

Relativamente à alíquota da contribuição aplicada ao servidor, a propositura fixa em 14%, que passou a ser o percentual mínimo permitido pela Constituição Federal a partir da recém promulgada Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

No tocante à contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas, a propositura da incidência do percentual de 14% sobre o valor dos proventos de aposentadorias e de pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201, da Constituição Federal.

Quanto à contribuição patronal, devida pelo Poder Público, o projeto em questão também eleva para 14%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS
O Renascer.
Uma nova história.

Certo da compreensão dos membros que compõem esta Egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e demais vereadores os meus protestos de elevada estima e apreço.


ARGEIMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Prefeito Constitucional